



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 069/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 155/2017, que “Acrescenta dispositivo e altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente - ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 24 / 03 / 2017  
Horas 09 : 00  
Por: Vermis

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017

Acrescenta dispositivo e altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 22-A a Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. O Assessor Militar Especial e o Assessor Militar, que integram o quadro de pessoal da Assessoria Militar, nos termos do artigo 3º-A, desta Lei Complementar, perceberão o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à título de auxílio de transporte.”

Art. 2º. O Anexo VI, da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO VI

Cargo	Referência	Valor
Assessor Militar Especial	ASME	2.980,00
Assessor Militar	ASM	1.360,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de março de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

